

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (95) 3623-2356, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

JADINEA LEANDRO LEITE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 41, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016  
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

O Diretor do Departamento do Pessoal da UFG, em exercício, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão restabelecido, em virtude do seu comparecimento para realizar o recadastramento anual de 2016.

1.a) Aposentado

CPF	NOME	PROCESSO
057.784.251-04	Roque Pereira	23070.015636/2016-01

1.b) Beneficiário de Pensão

CPF	NOME	PROCESSO
276.668.241-49	Maria Ferreira Franco	23070.015364/2016-31
132.163.841-87	Miriam de Almeida Costa	23070.015365/2016-86
339.766.431-49	Rita de Cassia Tavares de Luna	23070.015631/2016-71

DANILLO ABBADIA MELO

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
NÚCLEO ESTADUAL NO ACRE  
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**EDITAL Nº 26, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O Chefe do Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Acre, nomeado pela Portaria/MS/n.º 2.209, de 01 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. n.º 191, de 02 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições subdelegadas pela Portaria SE/SAA/MS n.º 1.804, de 01/10/2013, publicada no D.O.U. n.º 192, de 03/10/2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão de pagamento do (a) aposentado/pensionista, aniversariante do mês de agosto de 2016, UPAG/AC, que não atenderam a convocação e notificação para realizar o recadastramento anual, conforme estabelecido na alínea "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP de 10 de Janeiro de 2013, na seguinte ordem: nome, CPF, matrícula e tipo/benefício.

Nome	CPF	Matrícula	Tipo de Benefício
Adonias Oliveira de Souza	045.027.792-53	0515158	Aposentado
Marizelia Leite Freitas	461.550.488-86	5896541	Beneficiário de Pensão

Art. 2º A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão foi efetivada na folha de pagamento do mês de novembro de 2016.

Art. 3º O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na área de gestão de pessoas no Ministério da Saúde, em uma das Unidades da Federação, munido da documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º, da ON nº 01/2013 - SEGEP/MP.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será (ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

Art. 4º Na hipótese de impossibilidade de comparecer por motivo de moléstia grave e/ou de incapacidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá solicitar agendamento de visita técnica, para fins de regularização do benefício, por meio do telefone (68) 3212-2915, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observando o disposto no item 3.1 do presente Edital.

CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO

**NÚCLEO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE  
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**EDITAL Nº 16, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O Chefe do Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências subdelegadas pela Portaria nº 999/CGRH/SAA/MS, de 28 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº187 de 29 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08- GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês de aniversário:

CPF	NOME
009.125.407-88	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CUNHA
311.181.277-49	MAYR MEMORIA QUIRINO
634.135.584-04	SEBASTIANA RIBEIRO DE MELO
019.589.984-94	THERESINHA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante

comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-200, 2º andar, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio dos telefones (84) 3133-1539/1528, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

FERNANDO LUIZ RODRIGUES DO AMARAL

**NÚCLEO ESTADUAL EM SERGIPE  
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**EDITAL Nº 1, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE - SUBSTITUTA, nomeada pela PT nº. 1.594/SAA/SE/MS, de 21 de novembro de 2016, publicada no DOU nº. 223, de 22 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada pela PT nº. 1.804/SAA/SE/MS, de 01/10/2013, publicada no DOU n.º 192, de 03/10/2013, resolve:

1. Tornar pública a suspensão de pagamento dos aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de agosto de 2016, UPAG-SE, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, na seguinte ordem: nome, CPF, matrícula e tipo/benefício.

Nome	CPF	Matrícula	Tipo/Benefício
ALINETE MARTINS DO NASCIMENTO	016.157.935-34	576.727	Aposentado
ANTONIO CARLOS DE VIEIRA MORAES	068.584.225-87	577.569	Aposentado
DEUSDETE DA SILVAFRAGA LIMA	066.066.365-15	532.864	Aposentado
ELIZABETH CESARIO PEREIRA	151.646.401-04	582.985	Aposentado
EVENOR DE SENA E SILVA	102.873.885-49	577.051	Aposentado
EVENOR DE SENA E SILVA	102.873.885-49	577.051	Aposentado
JULIETA AMORIM SOUZA	507.727.085-68	533.242	Aposentado
MARIA AMELIA OLIVEIRA	004.050.605-30	576.851	Aposentado
MARIA AUXILIADORA RIBEIRO	149.020.445-87	577.874	Aposentado
MARIA ELENA BARBOSA SAMPAIO	170.735.965-20	576.980	Aposentado
MARIA IVONETE DE JESUS DANTAS	119.907.085-87	566.243	Aposentado
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA EVANGELISTA	068.430.425-20	577.243	Aposentado
MARIA SAMPAIO DE MENDONÇA	468.965.708-49	576.742	Aposentado
MIRIAM CRUZ OLIVEIRA SANTOS	073.440.315-15	577.658	Aposentado
ELIANA SOLEDADE REIS	588.666.205-72	577.642	Pensionista
JORGE LUIZ JOSÉ VALENTE	420.190.877-15	634.962	Pensionista

2. A suspensão do pagamento dos benefícios será efetivada na folha de pagamento do mês de novembro de 2016.

3. O restabelecimento do pagamento da aposentadoria fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal da interessada na área de gestão de pessoas no Ministério da Saúde, em uma das Unidades de Federação, munido da documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será (ao) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de impossibilidade de comparecer por motivo de moléstia grave e/ou de incapacidade de locomoção, do aposentado e/ou pensionista, deverá solicitar agendamento de visita técnica, para fins de regularização do benefício, por meio do telefone (79) 3214-1174, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

MARIA ANGÉLICA GOMES DE OLIVEIRA REBELLO

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I EM SÃO PAULO  
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - SÃO PAULO - SUL  
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 15, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016  
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

Tornar pública o nome dos aposentados e pensionista que terão os pagamentos restabelecidos, nos termos do art. 12 da Orientação Normativa nº 01 /SEGEP/MP, de 10/01/2013:

Matrícula	Nome	CPF	Data de Nascimento	Tipo
5025672	EDSON PAPA	056.227.948-20	04/08/1943	Beneficiário de Pensão
939296	MIDORE KUNO	189.197.748-20	02/08/1939	Aposentada
908840	ALTAIR ALMEIDA GOUVEA	036.600.607-04	15/08/1926	Aposentado

O pensionista Edson Papa compareceu na unidade jurisdicionada em 25 de novembro de 2016 para realização da atualização cadastral.

A aposentada Midore Kuno compareceu na unidade jurisdicionada em 17 de novembro de 2016 para realização da atualização cadastral.

O tutor da aposentada Altair Almeida Gouvea compareceu na unidade jurisdicionada em 25 de novembro de 2016, tendo em vista a impossibilidade de locomoção da aposentada, solicitou visita técnica junto a Seção Operacional da Gestão de Pessoas.

O restabelecimento provisório do pagamento do benefício da aposentada Altair Almeida Gouvea, com efeitos retroativos ao mês de suspensão em novembro de 2016, será efetivada na folha de pagamento de dezembro de 2016, até que seja realizada a visita técnica.

O restabelecimento do pagamento do pensionista Edson Papa e da aposentada Midore Kuno, com efeitos retroativos ao mês da suspensão em novembro de 2016, será efetivado na folha de pagamento de dezembro de 2016.

KATARY ELIANE MEIRELLES DE CASTRO